

Destino(s):
Santa Izabel/PA - Brasil

Servidor(es):
53978981/Nádio Bastista do Nascimento (CB/BM) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/03/2010 a 29/03/2010

Ordenador: JOSÉ FERREIRA SALES

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 118/2010-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 03 DE MAIO DE 2010.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).....

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial; **CONSIDERANDO** que, por força da Art. 5º da Lei Complementar nº 022/94, incumbe à Polícia Civil, além da atividade de Polícia Judiciária, o combate eficaz à criminalidade e à violência, bem como o exercício da fiscalização dos estabelecimentos de diversões públicas, de acordo com o DECRETO nº 2.423, de 31/12/1982;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente bem como o teor da PORTARIA Nº 001/2010/JIJ/GAB, de 23/03/2010, subscrita pelo Exmo. Sr. Juiz da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, proibindo o acesso de crianças e adolescentes em eventos denominados Festas de Aparelhagens e Similares, em qualquer dia, hora e local, ainda que estejam acompanhados de seus pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa maior;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 da Lei nº 3.688, de 03/10/1941 (Lei de Contravenções Penais) que trata da perturbação do trabalho ou do sossego alheios, bem como na Lei Municipal nº 7.990, de 17/02/2000, que dispõe sobre o combate à poluição sonora no âmbito do Município de Belém; **CONSIDERANDO** o previsto no DECRETO nº 2.423, de 31/12/1982, bem como na Lei Municipal nº 8.512, de 02/05/2006, que definem os horários de funcionamento dos estabelecimentos de diversões públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a adoção das medidas administrativas cabíveis (aplicação de multa e suspensão das atividades ou cassação do alvará de funcionamento) a todo e qualquer estabelecimento de diversões públicas em que sejam detectadas as seguintes irregularidades:

- a) a presença de crianças e adolescentes nos seus eventos;
- b) poluição sonora;
- c) desrespeito ao limite de horário estabelecido para fechamento dos estabelecimentos;

Art. 2º - Consideram-se estabelecimentos de diversões públicas bares, restaurantes, supermercados, depósitos de bebidas, tabernas, boates, lojas de conveniência, clubes, casas de shows, espaços abertos públicos ou privados e etc;

Art. 3º - Compete aos setores operacionais da Polícia Civil (Diretoria de Polícia Metropolitana, Diretoria de Polícia Especializada, Diretoria de Polícia do Interior, Seccionais Urbanas, Delegacias, Divisões Especializadas e Superintendências) a fiscalização para o fiel cumprimento da presente portaria;

Art. 4º - Determinar à Diretoria de Administração e à Assessoria de Comunicação Social da Instituição, que adotem as providências de suas alçadas para a publicação do DOE e ampla divulgação do presente instrumento;

Parágrafo Único - Encaminhe-se cópia da presente ao Exmo. Sr. Comandante Geral da PM/PA para conhecimento, solicitando o integral apoio operacional daquela Corporação no sentido da fiscalização e cumprimento desta portaria;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 99404

Portaria: 048/2010
Objetivo: REALIZAR DILIGÊNCIAS POLICIAIS.
Fundamento Legal: A LEI 5.810 DE 24/01/1994 (RJU) SEÇÃO V, ART. 145 A 149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
NOVO REPARTIMENTO/PA - Brasil

Servidor(es):

5826004/DANIELE BENTES DA SILVA (DPC) / 9.5 diárias (Completa) / de 25/03/2010 a 03/04/2010
8400757/LUIZ ARLAN DE ALMEIDA COSTA (IPC) / 9.5 diárias (Completa) / de 25/03/2010 a 03/04/2010
8400757/VILMA CRISTINA FERREIRA DA COSTA (IPC) / 9.5 diárias (Completa) / de 25/03/2010 a 03/04/2010

Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 99343

Portaria: 047/2010-DRF
Objetivo: FAZER DILIGÊNCIAS POLICIAIS.
Fundamento Legal: A LEI 5.810 DE 24/01/1994 (RJU) SEÇÃO V, ART. 145 A 149.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
NOVO REPARTIMENTO/PA - Brasil

Servidor(es):
5826276/ELLEM GONÇALVES CARDOSO OLIVEIRA (EPC) / 2.5 diárias (Completa) / de 04/05/2010 a 07/05/2010
5129117/LUIZ MARCOS GARCIA REIS (ATPC) / 2.5 diárias (Completa) / de 04/05/2010 a 07/05/2010
5158249/MAURO MELO DOS SANTOS (ATPC) / 2.5 diárias (Completa) / de 04/05/2010 a 07/05/2010
54188933/ORIVALDO NASCIMENTO PAES BARRETO (DPC) / 2.5 diárias (Completa) / de 04/05/2010 a 07/05/2010

Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 99643

ACORDO ADMINISTRATIVO Nº. 39 /2010-PCE

PARTES: Polícia Civil do Estado Pará, CNPJ Nº. 003.681.105/0001-06 e Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA., CNPJ Nº. 01.613.320/0001-80.

OBJETO: Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de Instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de Carteira de Identidade) e Criminal (Expedição de Atestado de Antecedentes Criminais) no Município de Conceição do Araguaia/PA.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 05/05/2010 a 05/05/2012.

VALOR: xxxxx

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxx

FONTE DE RECURSO: xxxxx

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2010.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Avenida Gov. Magalhães Barata, 209, Nazaré, CEP: 66.040.903 - Belém-Pa., e Rua da Constituição, s/n, Centro, CEP:68.774-000, Conceição do Araguaia/PA.

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 99644

ACORDO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2010-PCE

PARTES: Polícia Civil do Estado Pará, CNPJ Nº. 003.681.105/0001-06 e Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA., CNPJ Nº. 05.193.115/0001-63.

OBJETO: Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de Instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de Carteira de Identidade) e Criminal (Expedição de Atestado de Antecedentes Criminais) no Município de São Domingos do Capim/PA.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 05/05/2010 a 05/05/2012.

VALOR: xxxxxx

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxx

FONTE DE RECURSO: xxxxx

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2010.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Avenida Gov. Magalhães Barata, 209, Nazaré, CEP: 66.040.903 - Belém-Pa., e Avenida Dr. Lauro Sodré, nº 206, Centro, CEP:68.635-000, São Domingos do Capim/PA.

PORTARIA Nº 048 /2010-DGPC/PAD/DIVERSOS/20 DE ABRIL DE 2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 99158

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 e alterações posteriores....

CONSIDERANDO os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar; **CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº. 013/2009-DGPC/PAD, de 01.04.2009, que apurou o cometimento de irregularidade administrativa em desfavor do servidor RAIMUNDO JAIME SALES DAS MERCÊS, Delegado de Polícia Civil, conduta caracterizada como desídia, que se comprovada, constitui transgressão disciplinar contida no art. 74 incisos XVII, XXXIX e XLI, todos da Lei Complementar nº. 022/94 c/c o art. 190, Inciso XIX da Lei Estadual nº. 5.810/94; **CONSIDERANDO** o Relatório final e conclusivo firmado pela Comissão Processante que após cumprir todos os atos

legais, firmada nas provas materiais constante no bojo dos autos, concluiu pela responsabilidade administrativa do policial indiciado, por haver praticado infrações disciplinares previstas no art. 74 incisos VII, XXX e XXXIX, todos da Lei Complementar nº. 022/94 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Exame e Parecer nº. 235/2010-CONJUR, de 12/03/2010, concordando com a posição da Comissão Processante, pela responsabilidade administrativa do servidor acusado;

CONSIDERANDO que a conduta do agente violou norma administrativa, porém seguindo orientação do STJ e com fundamento no artigo 77, da Lei Complementar nº 022/94, que autoriza observar se a conduta do servidor resultou dano ao serviço público, as circunstâncias atenuantes e os antecedentes funcionais, que no caso concreto constituem circunstâncias que militam a favor do servidor, justificando a aplicação da pena de suspensão;

R E S O L V E: I – APLICAR a penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão ao servidor RAIMUNDO JAIME SALES DAS MERCÊS, Delegado de Polícia Civil, com observância ao que dispõe o artigo 88, inciso II, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, por violação ao artigo 74, incisos XVII do mesmo diploma legal, a qual deverá, em razão da conveniência para o serviço público, ser convertida em multa, conforme prevê o artigo 79, § 1º do já referido diploma legal; II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao fiel cumprimento do presente ato.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE/RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR-Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 049/2010-DGPC/PAD/DIVERSOS /20 DE

ABRIL DE 2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 99165

O Delegado Geral da Polícia Civil, em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 081/2005-DGPC/PAD, de 31/03/2005, instaurado com objetivo de apurar denúncias contra o servidor PAULO DOS SANTOS TORRES – Motorista Policial Civil, acusado, em tese, pela prática dos crimes de tortura e abuso de autoridade, condutas que, em tese, constituem transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos VII, XX, XXXIV e XXXV, todos da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, através de Relatório, manifestou-se favorável ao arquivamento do Processo, alegando fragilidade das provas constantes no bojo dos autos; **CONSIDERANDO** a manifestação da Consultoria Jurídica, através do Parecer Jurídico nº 567/2009-CONJUR, por meio do qual discorda do posicionamento do colegiado, orientando ser necessária a Nulidade Parcial do presente Processo e a consequente Instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, em razão de haver indícios de cometimento de transgressão disciplinar por parte do servidor acusado;

RESOLVE: I – NÃO ACATAR o Relatório da Comissão Processante do processo em questão, conforme preceitua o art. 224, Parágrafo Único, da Lei nº 5.810/94; II – ACATAR os termos do Parecer Jurídico nº 567/2009-CONJUR ; III – DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 081/2005-DGPC/PAD, de 31.03.2005, a partir do RELATÓRIO, pg. 200, convalidando os demais atos anteriormente praticados, figurando como acusado o servidor PAULO DOS SANTOS TORRES – Motorista Policial, conforme preceitua o art. 225 da Lei nº 5.810/94; IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que constitua nova Comissão Processante para dar continuidade à apuração na busca da verdade real; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE/RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR-Delegado Geral da Polícia Civil.

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 99635

ACORDO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2010-PCE

PARTES: Polícia Civil do Estado Pará, CNPJ Nº. 003.681.105/0001-06 e Prefeitura Municipal de JACUNDÁ/PA., CNPJ Nº. 05.854.633/0001-80.

OBJETO: Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de Instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de Carteira de Identidade) e Criminal (Expedição de Atestado de Antecedentes Criminais) no Município de Jacundá/PA.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 05/05/2010 a 05/05/2012.

VALOR: xxxxxx

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxx

FONTE DE RECURSO: xxxxx

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2010.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Avenida Gov. Magalhães Barata, 209, Nazaré, CEP: 66.040.903 - Belém-Pa., e Rua Pinto Silva, s/n, Centro, CEP:68.590-000, Jacundá/PA.